

LEI Nº 1.220/89

AUTORIZA DOAÇÃO DE 01(UM) HECTARE
DE TERRA À LBA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ES
TADO DO PIAUÍ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTº 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a fazer doação à
LBA - Legião Bras. de Assistência, com sede em Teresi-
na, de 01 (um) terreno, neste município, localizado
no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 242, com as seguin-
tes confrontações:

LADO SUL - com a Rua Vereador Francisco Casseano de
Brito, 100 (cem) metros;

LADO LESTE - com a Rua Félix Gomes, 100 (cem) metros;

LADO NORTE - com a Rua Vereador Francisco Machado de
Sousa, 100 (cem) metros;

LADO OESTE - com a Rua Landri Sales, 100 (cem) metros.

Artº 2º - A presente doação tem como finalidade a construção
de 01 (um) Centro de Bom Viver do Idoso e Creche que
não edificado no prazo de 02 (dois) anos reverterá
ao domínio Municipal.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente

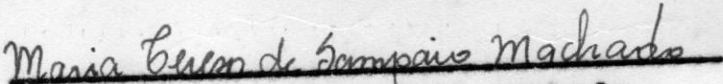
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca, 20 de fevereiro de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA


ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu do Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, o nº 1.220/89. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos (20) vinte dias do mês de fevereiro de (1.989) mil novecentos e oitenta e nove.


Maria Teresa de Sampaio Machado
- Diretora Dep. de Administração -